



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA 6ª ALTERAÇÃO (CONSOLIDADA)

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI é uma associação civil, de direito privado, com finalidade pública, de caráter sócio esportivo e cultural, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA tem sede à AV. Marechal Rondon nº 3776, apto 02, Bairro Centro, Vilhena RO - CEP 76980-080.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce qualquer função delegada do poder público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§ 3º A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento.

§ 4º A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - nos termos do art. 1º parágrafo 1º da lei 9615, de 24 de março de 1998 - reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA será administrada com base em práticas de Governança Corporativa, a serem implementadas pelos seus administradores, constantes em Ato Normativo próprio ou Regimento Interno, devendo observar e adotar:



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

- I - Princípios definidores de gestão democrática;
- II - Instrumentos de controle social;
- III - Transparência da gestão da movimentação de recursos;
- IV - Fiscalização interna;
- V - Alternância no exercício dos cargos de direção;
- VI - Aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida de parecer do conselho fiscal;
- VII - Participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA.
- VIII - Possibilidade de apresentação de candidatura ao cargo de presidente ou dirigente máximo da entidade com exigência de apoio limitado a, no máximo, 5% (cinco por cento) do colégio eleitoral;
- IX - Publicação prévia do calendário de reuniões da assembleia geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano;
- X - Participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade;

§ 1º Em decorrência da captação, gestão, aplicação e prestações de contas de quaisquer recursos, bens, serviços e direitos, a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA implementará ações que visem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA adotará a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e outros aspectos administrativos, a par de coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da entidade.



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

§ 3º A transparência referida no parágrafo anterior assegura e garante a todos os associados e filiados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA, os quais serão publicados, na íntegra, no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA.

§ 4º As normas de execução dos princípios fixados neste artigo, além do que constar neste Estatuto, serão prescritas nos regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, avisos, notas oficiais, instruções e demais normas orgânicas e técnicas baixadas pela ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA, tendo caráter de adoção e observância obrigatórias.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA enquanto associação civil sócio-esportiva e cultural, tem como finalidades e objetivos:

I - Promover, difundir, incentivar, e fomentar a prática esportiva em especial a da modalidade basquetebol em todas suas manifestações (desporto educacional, de participação, de rendimento e de formação);

II - Promover, difundir, incentivar, e fomentar a prática esportiva em especial a da modalidade basquetebol nas mais diversas categorias nos naipes masculino e feminino, no esporte de alto rendimento, compreendendo como tal o desporto promovido pelas entidades oficiais de direção do desporto ou seja as federações estaduais, as ligas regionais e nacionais e as confederações brasileiras;

III - Promover, difundir, incentivar e fomentar a prática do esporte em especial a do basquetebol como instrumento de transformação social, levando a possibilidade da prática deste para as camadas menos favorecidas de nossa sociedade;

IV - Formar equipes esportivas de caráter amador e/ou profissional para competirem nas competições promovidas pelo sistema desportivo oficial e não oficial;

V - Promover eventos de caráter esportivo visando a democratização destas atividades;



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

VI - Realizar pesquisas de cunho científico na área esportiva, seja em treinamento, resgate histórico ou todo e qualquer assunto relevante para o desenvolvimento do esporte, principalmente do basquetebol;

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA não remunera membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais "superávits" de quaisquer exercícios financeiros serão destinados a consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios ou patrocínios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e nem arriquem sua independência.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

I - Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas e/ou operacionais finais;

II - Promover atividades socioculturais e esportivas, como torneios esportivos; saraus; exposições de obras de arte; festivais e shows de músicas, apresentações teatrais, shows de dança e toda e qualquer atividade social, esportiva e cultural que seja importante para a consecução de seus objetivos.

Art. 6º. Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA em convênios, doações, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral dos Associados.



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

Art. 7º. O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA é indeterminado e o exercício social coincidir com o ano civil.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Seção I - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA é composta por um número ilimitado de associados, podendo ingressar todo cidadão que concorde com as disposições deste Estatuto Social e que deseje contribuir para a consecução dos objetivos da mesma, cujo ingresso seja aprovado pela Assembleia Geral dos Associados.

Art. 9º. A admissão dos associados se dará mediante a apresentação do pretendente por um já associado à Diretoria, que aprovará ou não a admissão seguindo os critérios abaixo:

I - Que o pretendente a associado possa contribuir para a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA com as anuidades e outras taxas que porventura venham ser criadas e aprovadas pela Assembleia Geral dos Associados;

II - Seja maior de idade ou quando menor seja representado pelo seu responsável legal:

III - Que não possua nenhum impedimento legal para se tomar associado.

Art. 10. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA possui as seguintes categorias de associados:

I - Associado Fundador - será considerado associado fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias os que assinaram a Ata da Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA, desde que não tenham solicitado seu desligamento da associação.

II - Associado Efetivo - será considerado associado efetivo, qualquer pessoa que não seja associado fundador da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA , e



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

que tenha sua admissão aprovada pela Diretoria, podendo votar e ser votado em todos os níveis e instâncias.

- a) É dever do associado efetivo efetuar as contribuições definidas no regimento interno para o exercício social vigente.
- b) O associado efetivo será dispensado de contribuição durante o prazo em que estiver exercendo algum mandato na Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

III - Associado Benemérito - será considerado associado benemérito, qualquer pessoa que tenha prestado relevante trabalho ou colaboração de qualquer forma para entidade.

- a) Tal reconhecimento da condição de associado benemérito se dará através de indicação por qualquer membro da Diretoria Executiva com a devida aprovação por unanimidade de todos seus membros.
- b) O associado benemérito tem direito a voto, porém não precisa efetuar contribuições à associação, uma vez que já prestou relevantes serviços à mesma.

IV - Associado Atleta - será considerado associado atleta, qualquer atleta que já tenha participado das equipes de treinamento e/ou competição pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

- a) Tal reconhecimento da condição de associado atleta se dará através de indicação por qualquer membro da Diretoria Executiva com a devida aprovação por unanimidade de todos seus membros.
- b) O associado Atleta tem direito a voto, porém não precisa efetuar contribuições à associação.

1º Todos os associados efetivos deverão contribuir com a mensalidade ou anuidade estipulada pela associação, cujo valor será definido pela Assembléia Geral dos Associados e disposto no seu regimento interno (observado categoria isenta).

2º Perderá a condição de associado aquele que deixar de pagar contribuição estabelecida por mais de 3 meses consecutivos ou 5 alternados.



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

3º Para votar ou para se candidatar a cargos da associação é necessário estar associado há mais de 12 meses e com suas contribuições em dia, exceto por autorização unânime da diretoria executiva.

Art. 11. A demissão será concedida a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada.

§ 1º A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º O(a) eliminado(a) poderá recorrer a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral dos Associados.

§ 4º A eliminação será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º A exclusão do associado ocorrerá por morte e por incapacidade civil não suprida.

Seção II – DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 12. São direitos dos associados:

- I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA venha a conceder;
- II - Votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- IV - Consultar todos os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA , em épocas próprias;
- V - Solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI - Convocar a assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto Social;



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

VII - Demitir-se da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 13. São deveres dos associados:

I - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral dos Associados;

II - Respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA ;

III - Manter em dia as suas contribuições (observadas as exceções do art. 10);

IV - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA .

§1º Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA.

Capítulo III – DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14. A associação é composta pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral dos Associados;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

Seção I – DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

Art. 15. A Assembleia Geral dos Associados é órgão supremo da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da mesma.

I - A Assembleia Geral dos Associados reunir-se-á **ordinariamente**, no decorrer do 1º e 4º trimestre e, **extraordinariamente**, sempre que for julgado conveniente.

II - Compete a **Assembleia Geral Ordinária**, em especial:

a) reunir-se, no primeiro trimestre de cada ano, para conhecer o relatório da Diretoria relativo às atividades do ano anterior e apreciar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger de 4 em 4 anos, prorrogável uma única vez, a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, podendo haver aclamação quando houver somente uma chapa;

b.1) os membros do Conselho fiscal são inscritos e eleitos individualmente.

c) decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.

d) estabelecer o valor e periodicidade da contribuição dos associados.

§ 1º A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia;

§ 2º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por **maioria simples de votos**, salvo nos casos específicos em que este Estatuto ou a legislação vigente exija quórum especial.



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

§ 3º É permitida uma única recondução ao Presidente.

§ 4º É vedado eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade;

Art. 16. Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

I - Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

II - Decidir sobre a reforma do Estatuto Social e **dissolução** da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA, pelo **voto concorde de 2/3** (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral dos Associados especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em 1ª (primeira) convocação, sem a maioria absoluta (50% + 1) dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

III - Deliberar sobre outros assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA ;

IV - Deliberar sobre a **destituição dos administradores**, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral dos Associados;

V - tratar de matérias de interesse da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA ;

VI - decidir a respeito da admissão e eliminação de associados;

VII - dar **interpretação a este Estatuto e alterá-lo**, sendo exigido o **voto concorde de dois terços dos presentes** à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a **maioria absoluta** dos associados e com **maioria simples nas convocações seguintes**;

VIII - autorizar o Presidente da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA a alienar bens imóveis e a constituir ônus direitos reais sobre os imóveis da instituição;

Parágrafo Único - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

entre os associados, devendo ser doada a entidade congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

Art. 17. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA , sendo garantido a 1/5 dos associados o direito de convocar uma Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital publicado em jornal de grande circulação (podendo ser eletrônico), ou no site ou rede social oficial da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA, ou por intermédio de Nota Oficial enviada aos associados, ou por outro meio que garanta a ciência dos convocados, devendo ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18. As Assembleias Gerais se **instalarão** com a presença de **2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação**, e de **10% (Dez por cento) do número de associados em segunda convocação**, trinta minutos após.

Art. 19. É da competência da Assembleia Geral Extraordinária, a destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo **destituição**, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA , a Assembléia Geral Extraordinária, poderá designar **diretores e conselheiros fiscais provisórios**, até a posse de novos membros, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo ao Capítulo VI e seus artigos. O quórum para **destituição** dos administradores será de 2/3 (dois terços) dos presentes.



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

Art. 20. O "quórum" para a **instalação da Assembleia Geral** dos Associados será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de 10% (dez por cento) do número de associados em segunda convocação, trinta minutos após.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

Art. 21. A Assembleia Geral dos Associados será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22. A **Mesa** da Assembleia Geral dos Associados será constituída pelos membros da Diretoria ou em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Quando a assembleia Geral dos Associados não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23. A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente Executivo, 1º e 2º tesoureiro, 1º e 2º secretários eleitos, que serão os gestores da entidade.

§ 1º O 1º tesoureiro e, na sua ausência, o 2º tesoureiro, assinarão conjuntamente com o presidente, os cheques e documentos que se relacionarem com desembolso de caixa e haveres da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA, quando se fizer necessário.

§ 2º O Presidente nomeará **Corpo Diretivo** para exercer funções específicas, devendo para isso fazê-lo em **ato de nomeação próprio** que conterà



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

identificação nominal e documental, descrição de função e poderes.

§ 3º Obrigatoriamente será nomeado para o **corpo diretivo** um **representante da categoria dos atletas**, eleito pelos atletas vinculados a associação, que tenha como função e atribuição a participação nas reuniões técnicas e diretivas da associação, e serão responsáveis a fiscalização dos atos da Diretoria, tendo voz e voto nas assembleias gerais e nas reuniões de deliberações administrativas. Participarão e terão como função também, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições pela ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA eventualmente organizadas.

§ 4º Se houver vacância do cargo de Presidente em qualquer momento do mandato, ocupará o cargo neste período vago, até a nova eleição nos termos deste regimento, o Vice-presidente.

I – no caso de recusa de assunção do encargo pelo Vice-presidente , a Assembleia Geral elegerá o(a) substituto(a) dentre os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal.

II – Caberá também à Assembleia Geral , deliberar sobre a readequação dos cargos da Diretoria e/ou Conselho Fiscal em virtude da vacância da presidência e assunção por algum dos membros destes órgãos, inclusive indicando um novo associado para ocupar a vaga surgida em virtude da readequação e desligamento efetivo do(a) presidente.

§ 5º Se a (s) vacância (s) ocorrer (em) durante os 2 (dois) primeiros ano do mandato eletivo, a Diretoria em exercício convocará eleições para o preenchimento da (s) vacância (s) num prazo de 90 (noventa) dias a contar do fato motivador desta.

§ 6º Se a vacância ocorrer na vigência dos dois últimos anos do mandato eletivo, o Vice-Presidente Executivo em exercício completará o mandato, observado o inciso II do parágrafo anterior;



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

Art. 24. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente Executivo durará de sua posse até a realização da Assembleia que elegerá os novos mandatários, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único. A posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após a eleição de que trata o presente artigo.

Art. 25. Ao Presidente compete:

I - tomar decisão oportuna à ordem e aos interesses da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA , inclusive nos casos omissos;

II - supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA;

III - convocar e presidir, sem direito a voto, as Assembleias Gerais da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA , com direito ao voto qualitativo;

IV - convocar o Conselho Fiscal;

V - nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar, premiar os funcionários, abrir inquéritos e instaurar processos, nos termos do Regimento Interno; e, observada a legislação vigente, designar seus diretores, gerentes, superintendentes, coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;

VI - assinar qualquer contrato que crie obrigação para a entidade ou outro documento que a desonere de obrigação;

VII - aplicar penalidades previstas neste estatuto aos associados que infringirem a ordem e os interesses da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA ;

VIII - apresentar, anualmente, à Assembleia Geral – o relatório dos seus trabalhos, bem como o Balanço do ano anterior, devendo o mesmo ser publicado após a aprovação da Assembleia Geral;

VIII - propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto e do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA ;

IX - propor à Assembleia Geral concessão de títulos Honoríficos, de acordo com o previsto neste Estatuto;



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

- X - submeter à Assembleia Geral proposta para venda de imóveis, ou constituição de ônus reais ou de títulos de renda e proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembleia;
- XI - submeter à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;
- XII - propor à Assembleia Geral a admissão ou eliminação de associados;
- XIII - fixar a retribuição pecuniária dos funcionários, independentemente de ter, ou não, vínculo empregatício com a Entidade;
- XIV - destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos sociais da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA, assim como atender às disposições previstas nas alíneas "b" a "e" do § 2º e no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 26. Ao Vice-Presidente Executivo compete:

- I - assumir e exercer as funções do Presidente no caso de ausência ou vacância do mesmo;
- II - executar atribuições delegadas regidas no Regulamento Interno.

Art. 27. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - elaborar e submeter os balancetes trimestrais à aprovação da Diretoria Executiva, e os balancetes anuais à aprovação da Assembleia Geral;
- III - responsabilizar-se pela movimentação econômica e financeira da Associação;
- IV - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- V - apresentar relatórios financeiros, custos e quaisquer outros tipos de informação, bem como propor sugestões relativas



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

aos interesses financeiros da Associação.

§1º Compete ao 2º Tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro nas suas ausências.

Art. 28. Compete ao Primeiro Secretário:

I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal; secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

II - tratar da correspondência da Associação e dos avisos internos aos associados;

III- elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia geral;

IV- organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

§1º Compete ao 2º secretario substituir o 1º secretario na sua ausência.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA , se constituirá de 3 (três) membros efetivos e seus suplentes, eleitos com mandatos de 4 (quatro) anos, pela Assembléia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal após eleito será autônomo em suas decisões, direção, poderes e suas decisões livres e isentas de interferência da diretoria eleita.

§ 2º O Conselho Fiscal não poderá ser destituído por ação direta ou indireta da diretoria ou da diretoria eleita. A dissolução do conselho só poderá ser feita pela Assembléia Geral em casos de omissão, descumprimento das leis



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

vigentes ou disposições legais e ou desistência de seus membros que impeça o funcionamento deste;

§ 3º No caso de solicitação de desligamento do Conselho por parte de algum Conselheiro Fiscal, a vaga será ocupada através de indicação e aprovação em assembleia geral.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar a qualquer tempo, todos os atos da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA , verificando todos os documentos;

II - lavrar pareceres quando solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;

III - convocar Assembleia Geral dos Associados quando julgar pertinente;

IV - examinar os livros, documentos e balancetes da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA ;

V - apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

VI - apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e o resultado da execução orçamentária;

VII - dar parecer, por solicitação da Assembleia Geral, sobre a alienação de imóveis.

Capítulo IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 31. As eleições gerais para os cargos eletivos (Diretoria e Conselho Fiscal) serão realizadas simultaneamente a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º Será permitida apenas uma única recondução ao cargo de presidente;

§ 2º As eleições realizar-se-ão mediante o comparecimento dos associados



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

com direito a voto, em assembléia geral convocada exclusivamente para este fim.

§ 3º O colégio eleitoral será constituído de todos os associados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos; na hipótese da adoção de critério diferenciado de valoração dos votos, este não poderá exceder à proporção de um para seis entre o de menor e o de maior valor.

§ 4º O direito de voto será exercido pelo associado ou por procurador, mediante procuração outorgada com reconhecimento de firma e com poderes específicos para representá-lo em processo eleitoral, entregue ao presidente da assembléia geral.

§ 5º As **eleições** serão convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA com, pelo menos, 10 (dez) dias antes da data marcada para sua realização, através de edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação de Vilhena, por 03 (três) vezes, ou através de websites de notícias de grande visibilidade no município, bem como, ainda, com fixação do edital na sede da Associação.

§ 6º O prazo de 10 (dez) dias contar-se-á a partir da primeira publicação.

Art. 32. As competências da diretoria são:

I - dirigir a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA de acordo com seus Estatutos, administrar o Patrimônio Social e promover o bem geral dos filiados das categorias representadas;

Art. 33. Com antecedência mínima de 30 dias, a Diretoria instituirá uma Comissão Eleitoral com a finalidade:

I - de elaborar as instruções gerais das eleições;

II - de elaborar os modelos de células;

III - de organizar as mesas receptoras e juntas apuradoras;

IV - de controlar a votação;

V - de apurar os votos;

VI - de afixar os resultados do pleito;

VII - de dar posse aos eleitos.



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

Art. 34. A Comissão Eleitoral será composta de 4 associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito e em gozo dos direitos estatutários.

Art. 35. Cada associado terá direito a um só voto e a votação será secreta.
Parágrafo único. Antes de depositar o voto, o associado deverá apresentar sua identificação a mesa receptora e assinar o livro de registro.

Art. 36. Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados a Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

Art. 37. Para a votação será utilizada cédula única, contendo o nome de cada chapa concorrente, com a discriminação, abaixo de cada qual, dos nomes dos candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal.
Parágrafo Único. O Sistema de recolhimento de votos será imune à fraude;

Art. 38. Nos casos de impugnação do direito de participar da eleição, será assegurada a garantia de defesa prévia;

Art. 39. A coleta dos votos e a sua apuração poderão ser acompanhados e fiscalizados pelos próprios candidatos e meios de comunicação.

Art. 40. Logo após o encerramento das eleições, iniciar-se-á a contagem dos votos, sendo presidida pelo Presidente da Assembléia Geral.

§ 1º Não serão computados os votos brancos e nulos.

§ 2º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiveram o maior número de votos.

§ 3º No caso de empate entre chapas, será considerada vencedora a chapa encabeçada pelo candidato a Presidente da Diretoria que possua registro social mais antigo.

§ 4º Persistindo o empate, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

Art. 41. O resultado das eleições será proclamado pelo Presidente da Assembléia Geral, na mesma sessão da sua realização.

Art. 42. Os eleitos tomarão posse logo após a proclamação do resultado das eleições.

Capítulo V – DA MANUTENÇÃO E FONTE DE RECURSOS

Art. 43. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA terá como fonte de recursos para a sua manutenção:

- I - as contribuições dos seus membros associados;
- II - os patrocínios obtidos através de parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e o poder público;
- III - doações voluntárias de pessoas físicas e jurídicas;
- IV - arrecadações advindas da promoção de eventos;
- V - repasses de órgãos e entidades públicas, garantidos por lei quando houverem;
- VI - convênios com outras Associações, Fundações ou Autarquias;
- VII - venda de ingressos em jogos e eventos da Associação.
- VII – recursos advindos de quaisquer órgãos dos poderes da união, estados, municípios, inclusive através de emendas parlamentares.

Art. 44. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA poderá realizar eventos com fins arrecadatários para o custeio de projetos específicos ou para sua manutenção.

Art. 45. Todo provento recebido pela ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA terá o fim específico de provisionar seus projetos e garantir seu funcionamento.

Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 46. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA será constituído:

- I - pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

- II - pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- III - pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral dos Associados;
- IV - pelas receitas provenientes da prestação de serviços;
- V - pelas receitas provenientes da realização de eventos beneficentes, que tenham fim arrecadatório;
- VI - os saldos positivos da execução do orçamento.
- VII - prêmios recebidos em caráter definitivo;
- VIII - o fundo de reserva fixado anualmente pela Assembleia Geral, com base no saldo verificado no balanço;

Capítulo VII – DA CONTABILIDADE

Art. 47. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e manterá a escrituração completa e em consonância os princípios fundamentais de contabilidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e suas alterações.

Art. 48. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA manterá escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Art. 49. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA conservará em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 50. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

Art. 51. Em caso de superávit nas contas da Associação em determinado exercício, este será destinado integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Capítulo VIII – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 52. Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA ; o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação.

Parágrafo único. Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetos sociais.

Capítulo IX – DOS LIVROS

Art. 53. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA deverá ter os seguintes registros impressos e devidamente arquivados.

I - registros de matrícula de associados;

II - registro de atas de reunião de Diretoria;

III - registro de atas de reunião do Conselho Fiscal;

IV - registro de atas da Assembleia Geral;

V - registro presença dos associados em Assembleias Gerais;

VI - outros livros e registros fiscais, contábeis etc. exigidos pela lei e/ou Regimento Interno.

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. É vedada a remuneração dos cargos estatutários da associação a qualquer título, exceto no caso do dirigente exercer função e cargo diferente



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013

Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Jd. América - Vilhena - RO

www.asbavi.com.br / e-mail: asbavi@hotmail.com

daquele previsto no estatuto com vínculo empregatício em jornada de trabalho diferente da função estatutária, conforme o que dispõe a lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013.

Art. 55. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, mediante observância das normas de direito civil vigente e ouvida as entidades ou órgãos competentes.

Vilhena, 10 de Outubro de 2020.



Geisa Daniela Lattaro Leite

Geisa Daniela Lattaro Leite

Presidente

Fábio Dourado da Silva

Fábio Dourado da Silva

Advogado - OAB - RO 4668

Fábio Dourado da Silva
Advogado
OAB/RO 4668

OFÍCIO DE R. C. P. N.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIAO
Avenida Maranhão Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-142 - Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-3854

Reconhecimento Digital de Fiscalização - - G8AFZ29339-33DE5
Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **GEISA DANIELA LATTARO LEITE**. Dou fé. Emolumentos: R\$2,85, Fuju: R\$0,57, Selo: R\$1,18, Funcep: R\$0,11, Fundimper: R\$0,21, Fumorgpe: R\$0,09, Total = R\$5,01 "0139" Vilhena, 01 de dezembro de 2021 - 08:59:37h.

Em Teste da Verdade

Sabrina Marques Camargo Correa - Escrevente Autorizada



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

Fundada em 26 de novembro de 2013
Rua Josias Antônio da Silva nº 535, B. Id. América - Vilhena - RO
www.avil.com.br | contato@avil.com.br

1º GRUPO DE REGISTRO DE IMÓVELS DO ESTADO DE VILHENA
TÍTULOS E INCUMBÊNCIAS E OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS
Yassuco Yokota dos Santos - Oficial
Rua Juazeiro Kuhlachek, 411 - Centro
CEP: 71990-148 - Vilhena - RO - Fone: (69) 3321-2705

Registro de Pessoas Jurídicas.
PROTOCOLO Nº5.581, REGISTRO Nº1.069,
AVERBAÇÃO 18, LIVRO A-141, FOLHA 032/062.
Emolumentos: R\$88,59, Fuju: R\$17,72, Selo: R\$1,18,
Fundep: R\$3,54, Fundimper: R\$6,64, Fumorpge:
R\$2,66, Total = R\$120,33
Selo Digital de Fiscalização - - G7AAB52341-06AAD.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2021

Yassuco Yokota dos Santos
Oficial



Art. 22. A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA, inscrita no CNPJ nº 08.111.888/0001-12, de 15 de outubro de 2013, tem por objeto social a realização de atividades desportivas e recreativas, bem como a prestação de serviços de ensino e treinamento de atletas, visando ao desenvolvimento do esporte e da cultura em Vilhena e região.

Art. 23. O estatuto social da Associação de Basquete de Vilhena, inscrita no CNPJ nº 08.111.888/0001-12, de 15 de outubro de 2013, está em conformidade com o Regulamento Geral das Associações Desportivas e Recreativas, aprovado pelo Conselho Nacional de Esportes em 19 de maio de 2009, e com o Regulamento Geral das Associações Desportivas e Recreativas, aprovado pelo Conselho Nacional de Esportes em 19 de maio de 2009, e com o Regulamento Geral das Associações Desportivas e Recreativas, aprovado pelo Conselho Nacional de Esportes em 19 de maio de 2009.

Vilhena, 10 de Outubro de 2020.

Gláucia Daniela Laffaro Leite
Presidente

Fábio Dourado da Silva
Advogado - OAB - RO 4668

Fábio Dourado da Silva
Advogado
OAB/RO 4668